

27/05/2025



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE

Câmara Municipal de Itaitinga

Rua Jonas Alves Barbosa, 25, Itaitinga, CE, Brasil, 61.881-128
Fone: 85 98992 3228 | Email: contato@camaraitaitinga.ce.gov.br | CNPJ: 41.545.112/0001-05

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.05.27.0007

Data/Hora: 27/05/2025 13:07:39

Assunto/Tipo: PROJETO DE LEI - LEGISLATIVO

Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA

Descrição do protocolo

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025 - INSTITUI A CAMPANHA "INFÂNCIA LIVRE DE TELAS" NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

- 1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.
- 2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.05.27.0007

PROTOCOLO: 2025.05.27.0007 - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA



Credor: LUCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Setor: OUVIDORIA
Descrição: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025 - INSTITUI A CAMPANHA "INFÂNCIA LIVRE DE TELAS" NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

27/05/2025 13:07:39



2025.05.27.0007



CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITINGA
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

APROVADO

EM VOTAÇÃO ÚNICA

EM 30 / 07 / 25

1º Secretário(a)

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 046/2025

INSTITUI A CAMPANHA "INFÂNCIA LIVRE DE TELAS" NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A VEREADORA LUCIA MARIA DE QUEIROZ SERPA, no uso de suas atribuições Legais, apresenta o presente Projeto de Lei que INSTITUI A CAMPANHA "INFÂNCIA LIVRE DE TELAS" NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA.

Art. 1º Fica instituída a campanha "Infância Livre de Telas" no âmbito do Município de Itaitinga, tendo como objetivo o fortalecimento no desenvolvimento saudável das crianças, incentivando-as no uso consciente e equilibrado de dispositivos eletrônicos e telas digitais.

Art. 2º As seguintes metas serão instituídas na campanha:

- Conscientizar pais, responsáveis, educadores e a sociedade em geral sobre os impactos do uso excessivo de telas digitais na infância, destacando os riscos à saúde física, emocional e mental das crianças.
- Orientar da importância em estabelecer limites adequados de tempo de tela, de acordo com as recomendações de órgãos de saúde e desenvolvimento infantil.
- Promover atividades esportivas, culturais e lúdicas que incentivem o brincar livre, contato com a natureza e interação social, como alternativas saudáveis ao uso de dispositivos eletrônicos.
- Estimular a criação de espaços livres de telas em ambientes educacionais, espaços públicos e residenciais, onde as crianças possam explorar, criar e aprender de forma criativa e autônoma.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com outros órgãos municipais, estaduais e federais, bem como com a sociedade civil organizada para cumprimento do estabelecido na presente Lei.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei. Cabendo ao Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo





CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE
LEGISLANDO COM O POVO

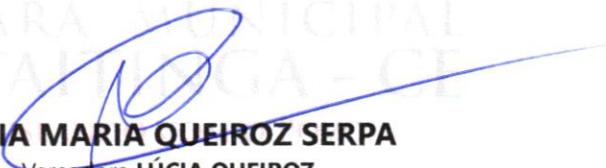
previsto na Lei Orgânica Municipal, em todos os aspectos necessários à sua efetiva aplicação, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do município, sem prejuízo de outras fontes públicas ou privadas.

Art. 6° Resolução disporá acerca da aplicação desta Lei no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itaitinga, 29 de maio de 2025


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora LÚCIA QUEIROZ





**CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAITINGA - CE**
LEGISLANDO COM O POVO

JUSTIFICATIVA:

Este Projeto de Lei objetiva estabelecer a campanha "Infância Livre de Telas" no Município de Itaitinga, como solução à crescente preocupação com o uso excessivo de dispositivos eletrônicos por crianças.

A exposição prolongada as telas digitais têm sido associadas a diversos problemas de saúde física, mental e emocional:

- a) Sedentarismo
- b) Obesidade
- c) Distúrbios do sono
- d) Ansiedade
- e) Dificuldades de aprendizagem

Portanto, é necessária a promoção de hábitos saudáveis desde a infância, garantindo assim o desenvolvimento saudável e equilibrado das crianças.

A campanha se alinha com os princípios da prevenção e promoção da saúde, bem como as diretrizes da Organização Mundial de Saúde (OMS) e de outras instituições de referência, que recomendam limites adequados de tempo de exposição a telas para crianças, de acordo com a faixa etária.

Sendo assim, a criação da campanha "Infância Livre de Telas" representa um investimento para o futuro do nosso município, visto que crianças saudáveis e bem adaptadas têm maior probabilidade de se tornarem adultos produtivos, criativos e emocionalmente estáveis.


LÚCIA MARIA QUEIROZ SERPA
Vereadora **LÚCIA QUEIROZ**

